ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0050523/2025-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
LAS/Cadastro	2100.01.0050523/2025-87	Núcleo de Apoio Regional de Januária

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Yutaka Hayata		CPF/CNPJ: 720.147.848-68
Endereço: Rua Inácio Franco Alves, 453		Bairro: Parque Cidade Nova
Município: Mogi Guaçu	UF: SP	CEP: 13.845-420

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Luiz Yutaka Hayata		CPF/CNPJ: 720.147.848-68
Endereço: Rua Inácio Franco Alves, 453		Bairro: Parque Cidade Nova
Município: Mogi Guaçu	UF: SP	CEP: 13.845-420

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Larga	Área Total (ha): 299,20

Registro nº: 29.007 e 28.299	Município/UF: Januária/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-1BC702ED2B4F404F94AA3DD4A81F526F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	232,92	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		232,92

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		cerrado	inicial	232,92
Total:	9,99		Total:	232,92

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.778,37	m³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna.

Responsável técnico pela coordenação geral: Gabriel Silva Rocha — CRBio 128240/04-D.

Equipe técnica: Gabriel Silva Rocha — CRBio 128240/04-D; Danielle Amaral Sousa — CRBio 134010/04-D; Vinicius Rodrigues Lelis — CRMV-MG 27152.

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento.

Destinação dos espécimes coletados: Coleção Zoológica do Laboratório Didático de Zoologia da Universidade Estadual de Montes Claros — Unimontes, Montes Claros/MG.

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: **1.367.515-2**

Data da Vistoria: 03/02/2026

10. VALIDADE

Data de Emissão: 16/10/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	474.332	8.338.042

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras: Preservação da Reserva Legal; Preservação da Área de Preservação Permanente; Preservação da área de compensação; Preservação dos indivíduos a serem mantidos na área requerida; Utilizar adequadas práticas de manejo do solo; evitar a utilização de fogo sem autorização e próximo à Reserva Legal.

Medidas compensatórias:

1- Aumento da reserva Legal para fins de atendimento à compensação ambiental prevista na Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, no caso de supressão de vegetação nativa no Bioma Cerrado.

2- *Caryocar brasiliense* (pequi) e *Tabebuia aurea* (caraíba): A proposta de compensação no Documento SEI nº 148092249 adota a razão 5:1, prevendo enriquecimento na Reserva Legal de 66,7390 ha. A proporção está dentro da faixa prevista na Lei Estadual nº 20.308/2012.

3- *Dalbergia nigra* (jacarandá-da-bahia): o PIA registra um indivíduo na amostra e densidade de 2,5 indivíduos/ha. A proposta de compensação Documento SEI nº 148092250 utiliza razão 10:1, compatível com a categoria Vulnerável, e totaliza 5.823 mudas, com plantio/enriquecimento na Reserva Legal.

13. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES:

1- APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Peticionar anualmente, neste processo e que contemple monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.

2- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Prazo: 60 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

3 - APRESENTAR RELATÓRIO QUANTO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL; APP E COMPENSAÇÃO - Após a conclusão da intervenção ambiental. Prazo: 60 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

4 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal aprovadas neste processo. Prazo: 60 dias após a conclusão da intervenção ambiental;

5 - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".

6 - Apresentar relatório de implantação, com registro fotográfico, do projeto de compensação das espécies imunes de corte conforme cronograma de execução. Prazo: 60 dias após a implantação.

7 - Apresentar relatório, de forma anual, com registro fotográfico, de execução do projeto de compensação das espécies protegidas e imunes de corte, conforme cronograma de execução.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 19/10/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151590735** e o código CRC **99B959EA**.